

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CADASTRAMENTO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com sede localizada na Praça São Francisco, nº 11, Centro, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, neste ato representados, respectivamente, pelo Prefeito, o Sr. JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR, e pelo Secretário de Governo, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA, torna público para conhecimento de todos o edital de cadastramento estudantil para o Transporte Universitário de 2025, para residentes do Município de São Cristóvão e regularmente matriculados em cursos de nível superior ou técnico, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento visa o cadastramento estudantil para o Transporte Universitário de 2025.

1.1.1. O transporte será oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno, para deslocamento até as instituições de ensino de nível superior ou de ensino técnico profissionalizante, previstas pelo Município no formulário de cadastro online. Foram consideradas as instituições do histórico da execução do programa em anos anteriores.

1.1.2. Serão disponibilizadas no total **600 (seiscentas) vagas**, distribuídas de acordo com as demandas locais constatadas após o período de cadastramento.

1.2. O processo de cadastramento reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital.

1.3. O resultado do cadastramento será publicado no site: www.saocristovao.se.gov.br.

2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PREFERÊNCIA

2.1. Tendo em vista a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025, para fins de preenchimento das 600 (seiscentas) vagas, **será assegurada a preferência aos estudantes de nível superior portadores de deficiência (PcD) e de menor renda per capita (comprovada por meio da Folha de Resumo do Cadastro Único).**

2.2. Havendo remanescente de vagas após a seleção e habilitação dos candidatos de que trata o item 2.1, haverá destinação aos estudantes de ensino técnico profissionalizante, também **assegurando a preferência aos portadores de deficiência (PcD) e de menor renda per capita (comprovada por meio da Folha de Resumo do Cadastro Único).**

3. DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÕES/CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. Poderão fazer suas inscrições os alunos residentes no MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, matriculados em curso de nível superior ou curso técnico profissionalizante.

3.2 As inscrições serão realizadas através de formulário online, cujo link será disponibilizado pelo Município no site www.saocristovao.se.gov.br, no período de 20 a 31 de janeiro de 2025.

3.3. Haverá formação de cadastro reserva para a possibilidade de futuras vagas.

3.4. No ato do cadastramento, o aluno deverá autorizar o uso da imagem disponibilizada, a ser utilizada no documento de identificação.

3.4.1. Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

3.5. No ato da inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante da matrícula na instituição de ensino;
- b) comprovante de residência, com no máximo 90 dias de emissão;
- c) documento de identificação com foto, RG e CPF (CI, CNH, CTPS);
- d) Folha de Resumo do Cadastro Único, para comprovação da renda per capita.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria responsável o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. Não serão feitas inscrições com documentações incompletas.

3.8. O início dos serviços do Transporte Universitário ocorrerá em 10/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco).

4. DAS CONDIÇÕES DE USO

4.1. Concluídas as inscrições, a Secretaria Municipal de Governo e Gestão definirá a rota, pontos e horários de embarque/desembarque, de acordo com inscrições realizadas, e informará aos interessados pelos meios de comunicação disponíveis (site e redes sociais).

4.1.1. O acesso do usuário ao transporte ficará condicionado à apresentação da Carteira de Transporte Universitário Digital, que será disponibilizada após o preenchimento das vagas.

4.2. Os horários dos pontos de embarque devem ser cumpridos rigorosamente para que não ocorram atrasos e prejuízos nos deslocamentos, respeitados os horários de aulas.

4.3. Os beneficiários deverão estar no ponto de embarque determinado, manter um relacionamento cordial com os demais colegas usuários e respeitar o (a) motorista e fiscal do transporte.

4.4. Não será permitido o embarque e consumo de bebidas alcoólicas no veículo de transporte, podendo o beneficiário infrator, respeitado o contraditório e ampla defesa, ser suspenso pelo período de 30 (trinta) dias.

4.5. Verificado qualquer tipo de dano ao veículo utilizado por parte dos beneficiários, depois de devida comprovação, o autor será denunciado por crime de dano ao patrimônio público, perdendo também o direito ao benefício.

4.6. O beneficiário que mantiver comportamento incompatível com os termos presentes neste edital, poderá ser suspenso por 15 (quinze) dias, respeitado o contraditório e ampla defesa, salvo os casos envolvendo bebidas alcoólicas, cuja penalidade está prevista no item 4.4. A reincidência implicará na exclusão definitiva do beneficiário.

4.7. Fica terminantemente proibida carona a terceiros.

4.8. O Município realizará o controle da frequência dos usuários.

5. DO RECADASTRAMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. O aluno deverá realizar recadastramento para o semestre seguinte, em data posteriormente definida e divulgada.

5.2. Para o recadastramento, deverão ser apresentados o comprovante de matrícula e documento de identificação, para alunos de nível superior. Para os estudantes dos cursos técnicos profissionalizantes, deverá ser apresentada declaração de assiduidade/permanência junto ao curso, emitida pela instituição de ensino, acompanhada do documento de identificação.

5.3. A falta injustificada durante o período de 15 (quinze) dias consecutivos acarretará no cancelamento do acesso do estudante ao Transporte Universitário, a fim de que a vaga seja disponibilizada a integrante do cadastro reserva.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

6.2. O estudante que desistir ou trancar o curso, obrigar-se-á a comunicar imediatamente Município.

6.3. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente é o da Comarca de São Cristóvão.

Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão/SE, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Secretário de Governo e Gestão

2025.0001.000000135-7

0111512v13